

ACTA N.º 25/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 8 de Julho de 2003.-----

----- Aos 8 dias do mês de Julho de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos e o Vereador Senhor Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 126, na importância de 1.655.205,39 € (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A EXPOFACIC 2003 / FESTAS DO CONCELHO: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 04/07/03 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º. 2 do art.º. 3º. do Decreto-Lei n.º. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da Expofacic 2003 - Festas do Concelho e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da Expofacic 2003 – Festas do Concelho. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer das Festas do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos. -----*

2 - VOTO DE PESAR / LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO ESCRITOR

AUGUSTO JOSÉ DE FREITAS ABELAIRA:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara um documento subscrito em 04/07/03 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Vitima de doença prolongada, faleceu hoje em Lisboa, aos 77

anos de idade, o escritor Augusto José de Freitas Abelaira, natural de Ançã, mas há alguns anos radicado em Lisboa, onde desenvolvia a sua actividade. O Dr. Augusto Abelaira nasceu em Ançã em 1926, licenciou-se em Ciências Histórico Filosóficas pela Faculdade de Letras de Lisboa, exerceu durante algum tempo a docência e dedicou-se depois ao jornalismo. Foi Director de Programas da RTP, dirigiu as revistas “Seara Nova” e “Vida Mundial” e, durante largos anos, assinou colunas em “O Jornal” e “Jornal de Letras”. Tinha 33 anos quando publicou o seu primeiro romance “A Cidade das Flores”. Em 1996 foi distinguido com o Grande Prémio da A.P.E. de Romance e Novela, com a obra “Outrora Agora”. Figura de referência no universo literário e jornalístico português, Augusto Abelaira é considerado o responsável pela renovação da ficção portuguesa da segunda metade do Século XX. Apesar da sua intensa actividade em Lisboa, o escritor não esqueceu nunca as suas raízes e vinha com alguma frequência à sua terra natal, com a qual mantinha uma relação muito próxima. O Município de Cantanhede não foi indiferente ao trabalho produzido e à notoriedade alcançada por Augusto Abelaira, tendo-lhe atribuído, a 25 de Julho de 1999, na sequência da aprovação da Assembleia Municipal de Cantanhede de 29/12/97 e sob proposta da Câmara Municipal de 04/11/97, a Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede de “Mérito Cultural”.

Perante a fatalidade da morte do Dr. Augusto José de Freitas Abelaira: 1 – Determino a observância de Luto Municipal, durante dois dias (5 e 6 de Julho) com o inerente hasteamento a meia haste da Bandeira do Município e posterior ratificação da presente determinação na próxima reunião do Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2 – Proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, pela perda irreparável que o seu falecimento

representa para o universo literário, intelectual e cultural do País.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o documento subscrito pelo Senhor da Câmara, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 04/07/03, pelo Senhor da Câmara, pelo qual foi determinada a observância de Luto Municipal, durante 2 dias (5 e 6 de Julho) com o inerente hasteamento a meia haste da Bandeira do Município, decorrente do falecimento do Dr. Augusto José de Freitas Abelaira, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2) Aprovar um sentido e respeitoso Voto de Pesar, pela perda irreparável que o seu falecimento representa para o universo literário, intelectual e cultural do País. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - EXPOFACIC 2003 – FESTAS DO CONCELHO / COMPOSIÇÃO DAS COMITIVAS BRASILEIRA E FRANCESA QUE VISITARÃO CANTANHEDE:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/03 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Comitiva Brasileira que visitará Cantanhede por altura da Expofacic – Festas do Concelho 2003 é composta pelo: Senhor José Martinho dos Santos Barros e Senhora D. Iraílde do Nascimento Oliveira, e chegará a Portugal no dia 18/07/2003 e partirá no dia 30/07/2003. A Comitiva Francesa é composta pelo Maire René Rouquet, que estará em Cantanhede de 24 a 26 de Julho; Senhor Vinhas e esposa; Senhora Fernande Couturier; Senhora Marie Thérèse Lathiere, que estarão em Cantanhede de 18 a 28 de Julho de 2003”. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA ENCOBARRA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., ofício datado de 12/06/03, solicitando a prorrogação de

prazo para a execução da obra de «Ampliação da Rede de Saneamento de Ançã» até ao dia 30 de Setembro de 2003, a fim de permitir a sua conclusão. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/07/03 pela INOVA, EM, informando que, considerando o motivo invocado pelo empreiteiro e o volume de trabalhos por efectuar, deve ser prorrogado graciosamente o prazo de execução da empreitada até ao dia 30/09/03, sem efeito na revisão de preços. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela INOVA, E.M., deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo até dia 30 de Setembro de 2003, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento de Ançã”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – ARRANJO URBANÍSTICO DAS «ALMINHAS» - CORDINHÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORDINHÃ, ofício nº. 58, datado de 17/04/03, solicitando o apoio da Câmara Municipal na recuperação das «Alminhas», em Cordinhã. O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o «Estudo do Arranjo Urbanístico das Alminhas» elaborado pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto do «Arranjo Urbanístico das Alminhas – Cordinhã». -----

6 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO) – AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da

obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 26.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 45 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02.211.2002/7, «Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B. da Tocha», a que corresponde o código da classificação orçamental 0503 070103502. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de seis”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos precisos termos da referida informação, tendo em vista a execução da empreitada de “Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B. da Tocha”, pelo que aprovou o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO)- AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DE

ALJURIÇA / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 04/07/03, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 20 firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 13 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, havendo erros aritméticos nas propostas dos concorrentes:

Construdémia, Lda - Nesta firma devido a vários arredondamentos nos diversos artigos o valor da proposta é de 54.801,07 € e não 54.791,21 €. Dias & Barreto, Lda - Nesta firma devido a vários arredondamentos nos diversos artigos o valor da proposta é de 48.879,82 € e não 48.879,50 €. Centio Cerro, Lda - Na proposta desta firma o somatório do artigo 16 não está correcto, não é 2.267,50 €, mas sim 5.735,50 €, o que introduz uma mais valia na proposta de 3.468,00 €, passando a mesma a ser de 60.743,50 €. Murcivil, Lda - Na proposta desta firma o somatório do artigo 8 não está correcto, não é 971,00 €, mas sim 1.355,00 €, o que introduz uma mais valia na proposta de 384,00 €, passando a mesma a ser de 63.576,00 €.

Pascal 2- Construções, Lda - Na proposta desta firma, verifica-se que no artigo 02.02.04, não vem exposto nem quantidade nem preço unitário, pelo que a proposta desta firma é excluída. As restantes firmas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Dias & Barreto, Lda, pela quantia de 48.879,82 € (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 90 dias. Por razões de segurança, há necessidade que a obra esteja concluída antes do começo das aulas, pelo que se propõe a dispensa de audiência prévia, nos termos do nº 3 do artigo 101º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, conjugado com o artº 103 do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- Dias & Barreto, Lda - 48.879,82 €; 2- Rosete Construções, Lda /

Vidal Pereira & Gomes, Lda - 49.999,04 €; - 3- Arana & Arana, Lda - 51.019,50 €; 4- Nível 20- Estudos Projectos e Obras, Lda - 52.420,05 €; 5- Construdémia- Construções, Lda. – 54.801,07 €; 6- Centro Cerro, Lda - 60.743,50 €; 7- Construções Peça & Filhos, Lda. - 57.892,00 €; 8- Os Novos Construtores, Lda - 63.056,85 €; 9- Murcivil- Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda - 63.576,00 €; 10- Gil Dias, Lda. - 65.463,45 €; 11- Predigandaresa - Construções, Lda - 66.759,60 €; 12- Haparalela - Construções, Lda. - 68.236,66 €”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º. 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B. de Aljuriça» à firma Dias & Barreto, Lda, nos termos da proposta apresentada no montante de 48.879,82 € (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DE ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 04/07/03, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A abertura de propostas para este concurso teve lugar em 2 de Julho, tendo sido admitidos os concorrentes seguintes: Azinheiro,

Sociedade de Construções, Lda.; Antero Santos & Santos, Lda; Gabimarão Construções, S.A.; Construções Peça & Filhos, Lda; Cadimarte, Construções, Lda; Conimbriga, Empresa Construções, Lda. 2- ANÁLISE DE PROPOSTAS: 2.1.- Critérios de Adjudicação: De acordo com o ponto 21 do Programa de Concurso os critérios de adjudicação são os seguintes, por ordem decrescente de importância: 2.1.1.- Preço: 50%; 2.1.2.- Valia técnica da proposta 40%; 2.1.3.-Prazo: 10%; 2.2.- Análise das Propostas: A proposta da firma A.M. Cacho & Brás foi excluída devido ao facto de lhe faltar o artigo 3.6. 2.2.1. Preço: 50%. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, tendo-se rectificado o valor final da proposta da firma Conimbriga que apresenta uma diferença para mais (4.74 euros) devido a arredondamentos, resultando um valor da proposta de 119.866,05 euros. Constam do quadro anexo as pontuações atribuídas a este critério que variam na razão inversa do valor das propostas. 2.2.2.- Valia Técnica da Proposta: 40%. Este critério foi avaliado comparativamente, tendo em conta a forma como cada proposta se encontra elaborada, dando especial atenção ao Plano de Trabalhos, Memória Descritiva que o sustenta e adequação da relação de meios humanos e equipamentos indicados ao tipo de obra a executar. Na proposta variante da firma Gabimarão, entende a Comissão que a solução apresentada não é a adequada face ao enquadramento no existente. Ou seja, os trabalhos em causa representam a reconstrução de um troço de muro de cemitério que ruiu devido às intempéries, pelo que se considera apropriada uma solução de continuidade no aspecto do mesmo. Assim, foi atribuída a seguinte classificação: Azinheiro, Sociedade Construção, Lda - 0,90; Antero Santos & Santos, Lda – 0,80; Gabimarão Construções, S. A. (Proposta Base) - 0,80; Gabimarão Construções, S. A. (Proposta Variante) - 0,60; Construção Peça & Filhos, Lda – 0,80; Cadimarte, Construção, Lda – 0,80; Conimbriga,

Empresa Construção Lda – 0,80. Constan do quadro anexo as pontuações atribuídas a este critério. 2.2.3.- Prazo: 10%. Todos os concorrentes dão cumprimento ao prazo estabelecido no Caderno de Encargos, que é de 90 dias, estando por conseguinte todos em igualdade de circunstâncias. Constan do quadro anexo as pontuações atribuídas a este critério. 3 - CONCLUSÃO: Face à análise feita — veja-se quadro de classificação em anexo — a Comissão ordena os concorrentes pela seguinte ordem: 1º - Azinheiro, Sociedade Construção Lda. - 87.000,00 euros; 2º - Antero Santos & Santos, Lda - 89.980,00 euros; 3º - Gabimarão Construções, S.A. (Proposta Base) - 92.534,00 euros; 4º - Construções Peça & Filhos, Lda. - 95.162,50 euros; 5º Gabimarão Construções, S.A. (Proposta Variante) - 73.412,00 euros; 6º Cadimarte, Construção, Lda - 99.500,00 euros; 7º Conimbriga, Empresa de Construção, Lda. - 119.866,05 euros. Assim, propõe-se a aprovação do presente relatório com a adjudicação da empreitada à empresa Azinheiro, Lda., pela importância de 87.000,00 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Tratando-se de um muro de vedação do cemitério, que ruiu sobre campas e jazigos, apresentando neste momento um aspecto desolador e há conveniência em que seja iniciado no Verão, considera-se urgente a execução desta obra. Nos termos do nº 3 artigo 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e do artigo nº 103 do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a dispensa de audiência prévia.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei*

59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Construção do muro do cemitério de Ançã» à firma Azinheiro, Lda., nos termos da proposta apresentada no montante de 87.000,00 € (oitenta e sete mil euros) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias. 3) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito nos termos da deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS – ESTALEIRO – 2ª. FASE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOAQUIM COELHO PEÇA, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, carta entrada nos serviços em 2/07/03, solicitando uma prorrogação do prazo por um período de 110 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 05/07/03, presta a seguinte informação: “Concordo, não devendo a prorrogação influenciar o eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 110 dias seguidos para a conclusão da empreitada de “Construção e Beneficiação do Edifício do Parque de Máquinas e Viaturas – Estaleiro: 2ª. Fase”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA VIDAL PEREIRA & GOMES, LDA., carta datada de 30/06/03, solicitando a prorrogação do prazo por um

período de 45 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 07/07/03, presta a seguinte informação: “Concordo com a exposição da firma, confirmando os factos descritos. Penso que o prazo solicitado é razoável, esclarecendo que o mesmo já inclui um prazo de execução de testes de todos os equipamentos instalados o que pressupõe a existência de todas as infra-estruturas referidas no ponto 4, e que decorrem os concursos de adjudicação das mesmas. Face ao exposto, remete-se à consideração superior a aprovação da prorrogação de prazo por 45 dias, bem como a aprovação do respectivo «Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro» que nos parece estar correcto e de acordo com a execução dos mesmos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 45 dias seguidos para a conclusão da empreitada de «Ampliação e Beneficiação da Piscina Municipal de Cantanhede», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

11 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIA, CRECHE E ATL / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. CAETANO, ofício nº. 10, datado de 30/01/03, solicitando o apoio da Câmara, através de equipamentos e arranjos exteriores nas obras de ampliação que o Centro Social Paroquial de S. Caetano pretende levar a efeito nas suas instalações. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio, em 30/06/03, propõe a atribuição de um subsídio de 12.500,00 € ao Centro Social Paroquial de S. Caetano. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/03 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta da Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) ao Centro Social Paroquial de S. Caetano destinado a participar nas obras de ampliação das instalações daquela Associação, nas valências de Centro de Dia, Creche e ATL. -----

Saiu a Vereadora Senhora Dr^a. Helena Teodósio. -----

12 – TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA AS ESCOLAS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MARVÃO E MONTOURO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO, CENTRO SOCIAL DE COVÕES / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA DE FEBRES, ofício nº. 1166, datado de 20/05/03, solicitando a

atribuição de um subsídio à Prodeco – Centro Social de Covões, destinado a participar nas despesas decorrentes com o transporte, na carrinha do referido Centro, das refeições às Escolas do 1º. CEB de Marvão e Montouro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Finisterra solicita, através do fax/ofício nº 1166 de 2003/05/20, a atribuição de um subsídio à Prodeco – Centro Social de Covões que atenua os gastos suportados com o transporte, na carrinha do referido Centro, das refeições às Escolas Básicas do 1º Ciclo de Marvão e Montouro. Considerando que o Centro Social de Covões transporta as refeições às Escolas do 1º CEB de Marvão e Montouro desde o ano lectivo de 2000/2001, sem qualquer contrapartida, e que no seu trajecto diário efectua 20 Km, e considerando ainda que a Portaria nº 88/2002, de 28 de Janeiro, na alínea a) do nº 10 estipula o valor de

0,33 € por quilómetro, por deslocações em transporte próprio, submeto à Consideração Superior a atribuição de um subsídio a pagar ao Centro Social de Covões, no montante global de 3.458,40 €, cujos montantes por ano lectivo são os abaixo mencionados: Ano lectivo 2000/2001 – 1.148,40 €; Ano lectivo 2001/2002 – 1.155,00 €; Ano lectivo 2002/2003 – 1.155,00 €. Mas se submete à Consideração Superior que, à semelhança dos procedimentos adoptados face às situações da Associação Gira Sol, do Febres Sport Clube e do Centro Social e Paroquial de S. Caetano, seja atribuído o subsídio em questão, com efeitos retroactivos, e pago em três tranches, com a seguinte calendarização: 1ª tranche – no valor de 1.148,40 € – durante o mês de Julho; 2ª tranche – no valor de 1.155,00 € - durante o mês de Agosto; 3ª tranche – no valor de 1.155,00 € - durante o mês de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou atribuir à Prodeco – Centro Social de Covões um subsídio no montante global de 3.458,40 € (três mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), destinado a suportar os custos com o transporte na carrinha da referida Associação das refeições para os alunos das Escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico de Marvão e Montouro, nos anos lectivos de 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, a pagar em 3 tranches no corrente ano e da seguinte forma: 1ª. tranche – no valor de 1.148,40 € - durante o mês de Julho; 2ª. tranche – no valor de 1.155,00 € - durante o mês de Agosto; 3ª. tranche - no valor de 1.155,00 € - durante o mês de Setembro.*-----

Reentrou a Vereadora Senhora Dr^a. Helena Teodósio. -----

13 – INDICAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS INTEGRADOS NO PROGRAMA GERAL DA EXPOFACIC 2003 – FESTAS DO CONCELHO:- O Senhor Vereador

Enf^o. Maia Gomes apresentou à Câmara alguns eventos integrados no programa da Expofacic 2003 – Festas do Concelho, designadamente, o Dia do Empresário (dia 24 de Julho) e o Dia do Agricultor (dia 26 de Julho). A Câmara tomou conhecimento.

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE PELA COLABORAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS – CAMPEONATO NACIONAL DE ORIENTAÇÃO EM DISTÂNCIA LONGA E O II TORNEIO INTERNACIONAL DE MINIBASQUETE:- O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 30/06/03 pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes, do seguinte teor: “No passado mês de Abril decorreram em Cantanhede dois eventos desportivos que movimentaram, de forma salutar, várias centenas de jovens. O primeiro, que decorreu nos dias 5 e 6 de Abril na zona florestal da Praia da Tocha, foi o *Campeonato Nacional de Orientação em Distância Longa*, prova pontuável para a Taça de Portugal 2002/2003 e para o Troféu de Regularidade da Federação Portuguesa de Orientação. Esta prova contou com a participação de cerca de 600 atletas, que competiram por prémios em várias categorias numa área de floresta limpa com relevo de dunas, alternando com espaços pontuados por muitos detalhes morfológicos e zonas de vegetação. Ainda no mesmo mês, nos dias 26 e 27, decorreu em Cantanhede o *II Torneio Internacional de Minibasquete*, onde estiveram presentes as equipas de Medina del Campo, Futebol Clube do Porto, Selecção de Coimbra e Selecção de Cantanhede. Este torneio procurou motivar os jovens à prática desportiva, promover a modalidade do basquetebol, incrementar o número de participantes nos escalões mais jovens e

fomentar o salutar convívio entre as diversas equipas participantes. Foi solicitada a colaboração da Sociedade Columbófila Cantanedense, de forma a tornar possível a realização dos eventos: - Na Prova de Orientação, a Sociedade Columbófila cedeu as instalações do Parque de Campismo da Praia da Tocha para que os atletas pudessem tomar banho, o que importou no valor global de 280,80 €; - No II Torneio de Minibasquetebol, coube à Sociedade Columbófila o provimento dos almoços e jantares das equipas participantes ao longo dos dois dias, o que importou em 906,56 €. Pelo exposto, sugiro que seja atribuído à Sociedade Columbófila Cantanedense um subsídio no valor total de 1187,36€, para custear as despesas com os banhos e refeições dos atletas participantes nestas provas desportivas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanedense, um subsídio no montante de 1.187,36 € (mil cento e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), destinado a custear as despesas com os banhos e refeições dos atletas participantes nas provas desportivas do Campeonato Nacional de Orientação em Distância Longa e o II Torneio Internacional de Minibasquete, nos precisos termos do preconizado naquela proposta.*-----

15 - PEDIDO DE APOIO – RESTAURO DA CAPELA DE LEMEDE / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 03/07/03, solicitando o apoio financeiro da Câmara, tendo em vista a comparticipação nas despesas com as obras de restauro da Capela de Lemede. O Senhor Presidente da Câmara em 07/07/03 propõe a atribuição de um subsídio de 1.247,00 € (mil duzentos e quarenta e sete euros)”. Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 04/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, um subsídio no montante de 1.247,00 € (mil duzentos e quarenta e sete euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas com a realização de obras de restauro na Capela de Lemedede.*-----

16 - PEDIDO DE APOIO – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA IGREJA E TERREIRO DE ANÇÃ / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

ofício entrado nos serviços em 01/07/03, solicitando o apoio financeiro da Câmara, tendo em vista a comparticipação nas despesas com as obras de beneficiação na igreja e terreiro de Ançã. O Senhor Presidente da Câmara em 07/07/03 propõe a atribuição de um subsídio de 2.470,00 € (dois mil quatrocentos e setenta euros)”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, um subsídio no montante de 2.470,00 € (dois mil quatrocentos e setenta euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas com a realização de obras de beneficiação na igreja e no terreiro de Ançã.*-----

17 - PEDIDO DE APOIO – OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA DE SEPINS / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SEPINS, ofício datado de

15/11/02, solicitando o apoio financeiro da Câmara, tendo em vista a

comparticipação nas despesas com as obras de restauro da igreja de Sepins. O Senhor Vice-Presidente da Câmara em 08/07/03 propõe a atribuição de um subsídio de 4.988,00 € (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros)". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sepins, um subsídio no montante de 4.988,00 € (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros), tendo em vista a participação nas despesas com a realização de obras de restauro na igreja de Sepins. -----*

18 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 3/00, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2002, SITO NA PENA/PORTUNHOS / DE VITOR MANUEL MARQUES RODRIGUES E ALFREDO LUÍS RODRIGUES FRANÇA,

residentes em Marinha das Ondas/Figueira da Foz e Lomba do Faval/Miranda do Corvo, respectivamente, requerimento datado de 24/10/02, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento, respeitante ao Processo de Loteamento nº. 3/00, a que corresponde o Alvará de Loteamento nº. 1/2002, sito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 04/07/03, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 16/06/03, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: "As obras cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. Pode ser efectuada a recepção provisória das Obras de Urbanização executadas. A garantia bancária

pode ser reduzida para 1.285,40 €, correspondente a 10% do valor inicial da garantia”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/2002, mandando reduzir a garantia bancária para 1.285,40 € (mil duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), correspondente a 10% do valor inicial da garantia. -----

19 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO A LEVAR A EFEITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO, EM CANTANHEDE – PROCESSO N.º 133/02 / DE MARIA EUGÉNIA DOS SANTOS HENRIQUES CRISTO, CÉLIA ADRIANA MENDES HENRIQUES, PATRÍCIA JOÃO MENDES HENRIQUES E LUSITANO CUNHA RODRIGUES DA SILVA,

residentes em Cantanhede, requerimento datado de 09/12/02, solicitando a aprovação da Operação de Loteamento Urbano que pretendem levar a efeito num terreno sito na Rua Dr. Sá Carneiro, em Cantanhede, conforme processo n.º 133/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A área a lotear insere-se na zona urbana de expansão ZUE-C, destinada a utilização mista, com um coeficiente de ocupação do solo de 40%, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. Foi apresentado um pedido de informação prévia para efeitos do disposto n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do P.U. e da alínea b) do n.º 3 do Art.º 14.º do Regulamento do P.D.M., que a CM por deliberação de 26-03-02, aprovou com condições. O loteamento envolve uma área de 11.349 m² e dá origem à constituição de 13 lotes para moradias unifamiliares (2 já edificadas), sendo a área bruta de construção de 4425 m². O projecto apresentado cumpre, na generalidade, as condições definidas para

aprovação, nomeadamente em termos de índice de ocupação do solo (39%), implantação das construções e cércea. A estrutura viária embora dê cumprimento aos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria nº 1136/2001 de 25 de Setembro e no Plano de Urbanização, não se desenvolveu integralmente nos termos propostos inicialmente pelo signatário. No entanto, após visita ao local com o representante dos requerentes e o técnico do gabinete responsável pelo projecto, onde explicaram as razões da dificuldade em cumprir integralmente a solução viária proposta pela CM, porque envolveria áreas de terreno não pertencentes aos requerentes, foi decidido aceitar a solução viária constante do projecto, que obteve a anuência do Departamento de Obras, conforme a respectiva informação anexa. A EDP e INOVA, emitem também pareceres favoráveis condicionadas ao projecto de loteamento proposto. Face ao exposto propõe-se a aprovação do mesmo, com as seguintes condições: a) Revisão da planta de síntese para dar cumprimento ao parecer da INOVA, nomeadamente tendo em vista a localização dos contentores e ecoponto, propondo-se ainda que seja acordada com essa entidade a anulação da faixa verde ao longo dos passeios, mantendo apenas a arborização com caldeiras. Mais deverá constar da planta de síntese a localização do depósito provisório de gás para servir o loteamento enquanto não for instalada a rede de gás natural e do posto de transformação de energia, tendo em conta o parecer da EDP; b) Manter os perfis dos arruamentos definidos no projecto de 2,0m+6,5m+2,0m e 2,0m+8,0m+2,0m conforme parecer do Departamento de Obras e para cumprimento do PU; c) As infra-estruturas ficam a cargo dos requerentes, devendo os respectivos projectos ter em conta, na parte aplicável, as informações do Departamento de Obras, EDP e INOVA; d) O loteamento está sujeito ao pagamento de taxas de infra-estruturas e compensação pelas áreas de cedência em falta, nos termos do Regulamento

Municipal da Edificação e Urbanização em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou por unanimidade aprovar a Operação de Loteamento Urbano que os Senhores Maria Eugénia dos Santos Henriques Cristo, Célia Adriana Mendes Henriques, Patrícia João Mendes Henriques e Lusitano Cunha Rodrigues da Silva pretendem levar a efeito num terreno sito na Rua Dr. Sá Carneiro, em Cantanhede, conforme processo n.º 133/02, nos precisos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. -----

20 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE O LOTEAMENTO A LEVAR A EFEITO NA ZONA URBANA DE EXPANSÃO ZUE-W, EM CANTANHEDE – PROCESSO N.º 59/02 / DE ANTÓNIO FERNANDES MACHADO, JORGE MANUEL MELO MAIA E SÁ, CARLOS ALEXANDRE DE MELO MAIA E SÁ E REGINA PAULA MELO E MAIA DE SÁ, requerimento datado de 06/06/02,

solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretendem levar a efeito num terreno sito em Cantanhede (Zona Urbana de Expansão ZUE-W), conforme processo n.º 59/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O terreno a lotear com a área de 13.230 m² insere-se na zona urbana de expansão ZUE-W, destinada a utilização mista com a cêrcea de r/chão+1 e um coeficiente de ocupação do solo de 0,40, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000 e publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. A ocupação das zonas urbanizáveis só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art.º 14.º do regulamento do PDM , ou seja, para efeitos de loteamento, é necessário que o prédio confine com arruamento público e o

licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia. Este, deverá ser instruído com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infra-estrutural para a mesma que mereça aprovação municipal. O presente pedido de informação prévia contém uma solução urbanística e infra-estrutural assente num estudo de enquadramento elaborado para a zona por este DU. Por outro lado, as características topográficas do terreno e a existência de um loteamento recentemente aprovado pela CM na mesma zona (Qt^a dos Lacticínios), confere à zona um grau de consolidação e definição urbana que levam a considerar os elementos apresentados como suficientes para análise da pretensão, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do P.U. e da alínea b) do n.º 3 do Art.º 14.º do Regulamento do P.D.M. A solução proposta para o loteamento aponta para a criação de 19 lotes, sendo 15 para moradias unifamiliares e 4 para bi-familiares, com o máximo de 2 pisos, com possibilidade de cave para arrumos. O índice de construção apontado de 34% não está devidamente calculado, porque a zona natural inserida na parcela não tem capacidade construtiva, pelo que não pode ser contabilizada para o efeito. Face ao exposto e tendo em conta os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras e INOVA, a considerar na elaboração do projecto de loteamento, será de informar que o mesmo é viável, nas seguintes condições: a) Garantia de um acesso imediato ao terreno a lotear com a largura mínima de 2,0m+ 6,5m+2,0 m, o que implica a obtenção pelos requerentes da autorização necessária à ocupação de terrenos de outros proprietários para abertura do arruamento; b) O arruamento projectado mais próximo da variante à EN 234, deverá garantir um perfil de 2,25m+7,5m+2,25m, mantendo os restantes o perfil de 2,0m+6,5m+2,0 m; c) O índice de utilização máximo permitido para a parcela, sem englobar a área inserida em zona natural,

será de 0,40; d) A área de terreno confinante com o arruamento referido junto à variante inserido em zona natural, conforme carta de zonamento do PU, será cedida para domínio público do município para espaço verde e de utilização colectiva, sendo certo que a área natural definida no PU não tem capacidade construtiva e as áreas ocupadas com arruamentos, de acordo com a lei, não são contabilizadas como cedência; e) A planta de síntese do loteamento deverá ser elaborada de acordo com o D.R. nº 63/91 de 29/11 e deverá indicar a localização do depósito de gás, que servirá a área a lotear enquanto não existir a rede de gás natural, bem como o local para a instalação dos contentores de resíduos sólidos de acordo com o parecer da INOVA; f) A execução das infra-estruturas fica a cargo dos promotores, com base nos projectos a aprovar, após pareceres do Departamento de Obras, EDP e INOVA; g) As taxas de infra-estruturas urbanísticas e eventual compensação pelas áreas de cedência em falta serão calculadas de acordo com o Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor." *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativa ao loteamento que os Senhores António Fernandes Machado, Jorge Manuel Melo Maia e Sá, Carlos Alexandre de Melo Maia e Sá e Regina Paula e Maia de Sá pretendem levar a efeito em Cantanhede (Zona Urbana de Expansão ZUE-W), a que corresponde o processo nº. 59/02, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. -----*

21 - PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO PARA OS MUNICÍPIOS / MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO, ofício

nº. 922, datado de 27-05-03, solicitando informação do interesse por parte da Câmara Municipal de Cantanhede relativamente à possibilidade de transferência, a

título gratuito, do património edificado do IGAPHE, existente na Cidade de Cantanhede, na Praceta António Sérgio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Considerando, a) o estado em que o edifício se encontra; b) o desconhecimento de eventuais situações de incumprimento e mora, de os eventuais conflitos existentes, das condições em concreto em que os prédios foram arrendados ou alienados; c) e o conteúdo do protocolo proposto, não é possível à Câmara Municipal aceitar a transferência do património, pelo que se submete à consideração superior a não aceitação da transferência proposta.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou não aceitar a transferência do património edificado pelo IGAPHE, existente na Cidade de Cantanhede, sito na Praceta António Sérgio, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - LOTES NºS. 15 E 16 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / J.R.A.. –

MATADOURO E ASSAMENTO DE LEITÕES DA BAIRRADA, LDA.:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, na sequência da deliberação tomada em 03/06/03 relativamente ao projecto de decisão da Câmara Municipal de Cantanhede de indeferir o pedido de prorrogação de prazo de construção apresentado por aquela empresa, bem como accionar a resolução do contrato de compra e venda dos lotes n.ºs 15 e 16 da Zona Industrial de Febres, por incumprimento da condição segunda da escritura de compra e venda, por facto imputável àquela empresa, do seguinte teor: “Na reunião de 03/06/2003 foi deliberado (...) nos termos dos art.ºs 100º e 101º do C.P.A., notificar a empresa J.R.A. – Matadouro e Assamento de Leitões da Bairrada, L.da,

para querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, do projecto de decisão da Câmara Municipal de Cantanhede de indeferir o pedido de prorrogação de prazo de construção apresentado por aquela empresa, bem como accionar a resolução do contrato de compra e venda dos lotes n.ºs 15 e 16 da Zona Industrial de Febres, por incumprimento da condição segunda da escritura de compra e venda, por facto imputável àquela empresa e pelos fundamentos aduzidos na referida informação. Notificada a empresa no dia 17/06/2003 apresentou a exposição junta. De acordo com o ponto 5 da exposição é dito que a empresa requerente não poderia dar início à execução das obras de construção, sem aprovação da candidatura (atribuição de apoio financeiro através do III QCA). E, nos pontos 8 e 9 refere que apesar das diligências feitas não foi possível até Maio de 2003 fazer provas dos necessários elementos, pelo que o processo de financiamento foi desfavoravelmente apreciado pelo IFADAP, tornando-se impossível à requerente, por motivos que não lhe são imputáveis a aprovação ao dito apoio financeiro. Considerando o exposto, cumpre informar: 1 - Por escritura celebrada em 1 de Outubro de 1999, a Câmara Municipal de Cantanhede, alienou à empresa J.R.A. – Matadouro e Assamento de Leitões da Bairrada, L.da, os lotes de terreno com os n.ºs 15 e 16 da Zona Industrial de Febres. 2 - Uma das condições da alienação era a obrigação da empresa iniciar a construção nos lotes no prazo de 180 dias a contar da data da escritura de compra e venda e terminar a mesma no prazo de 18 meses a contar da mesma data. 3 - Como consequência do incumprimento definitivo destes prazos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficaria a transacção sem efeito, perdendo o adquirente, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelos lotes e o pagamento da construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por dois peritos nomeados

pela Câmara Municipal de Cantanhede. 4 - O preço pago pelo adquirente foi de Esc. 8.059.800\$00 (€ 40.202,11). 5- Estas condições são as constantes do regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de 30/04/1999. 6- Passados 3 anos e 8 meses verifica-se que a empresa não concluiu ainda a construção nos lotes e apenas foram executadas as aberturas dos caboucos para as fundações, estando também executadas algumas armaduras, de acordo com informação do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Urbanismo- Eng. Abreu. 7 - Com efeito, consta da cópia do livro de obra entregue na Câmara Municipal em 9/05/2003 pela empresa *“Não tendo decorrido qualquer tipo de trabalhos até 30/04/2003”*. 8 - A empresa deu entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, em 19/07/1999, processo para licenciamento da construção a que foi atribuído o número 1680/99, tendo sido emitido, no âmbito do mesmo, o Alvará de licença de construção n.º 146/01 de 11/05/2001. 9 - Este alvará caducou em 11/05/2003. 10- Na exposição apresentada é dito que a empresa iniciou *no mês de Março do corrente ano o aterro dos lotes, abriu as sapatas para edificação*. 11- No entanto o aterro dos lotes até à cota final do arruamento foi executado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme informação do Departamento de Obras de 07/07/2003. 12 - Em face do exposto, verifica-se, em concreto, que a empresa não iniciou e concluiu a construção nos lotes, no prazo a que estava obrigada e por causa que lhe é imputável. 13 - Com efeito, a adquirente dos lotes 15 e 16 teve Alvará de licença de construção desde 11/05/2001 e assim há já mais de dois anos que dispunha das necessárias condições de licenciamento para iniciar e concluir a construção nos lotes. 14 – Não tendo cumprido uma das condições da alienação dos mesmos por causa que lhe é imputável. 15 - Assim, na exposição apresentada nada refere que justifique o incumprimento dos prazos de construção a que estava obrigada. 16 - Quando

adquiriu os lotes a empresa tinha já conhecimento dos montantes do investimento, já que é conhecedora do ramo de negócio. 17 - As circunstâncias que segundo alega lhe não permitiram iniciar e concluir a construção no prazo não se alteraram, antes se mantêm. Se não dispunha de capacidade para execução dos investimentos e não poderia iniciar a construção sem aprovação da candidatura já o sabia aquando da celebração da escritura. Mas não deu deste facto conhecimento à Câmara Municipal de Cantanhede, antes aceitou a condição resolutive constante da escritura de compra e venda e não fez depender a mesma da verificação de qualquer circunstância. 18 - As circunstâncias que alega apenas permitem concluir que a empresa não cumpriu a condição segunda da escritura de compra e venda por circunstâncias que a ela se devem, já que desde o dia 11/05/2001, data em que se concluiu o processo de licenciamento a empresa podia legalmente iniciar e concluir a construção nos lotes. 19 – No entanto não o fez, nem alega qualquer fundamento que permita fazer depender de terceiros, que não a empresa, o incumprimento dos prazos que contratualmente aceitou e constantes da escritura. 20 - Os motivos que determinam assim o incumprimento da condição resolutive constante da escritura, como se pode ver até pelo cotejo da exposição da empresa apenas podem ser imputados à adquirente dos lotes. 21 – Verifica-se em concreto o incumprimento pela empresa do contratualmente assumido nos termos do art.º 798 e 801º do C.C, pelo que o contrato pode ser resolvido nos termos do 432º do C.C. 22 - O interesse público subjacente à construção do matadouro nos lotes 15 e 16 e que foi determinante para a cedência dos lotes à empresa adquirente, não foi satisfeito pela empresa já que não cumpriu as condições da compra e venda, no que ao prazo diz respeito. Pelo que, tal incumprimento é lesivo do interesse público que essa cláusulas consubstanciam. 23 - Há já muito que nos lotes vizinhos estão

construções edificadas e concluídas como é o caso do Lote 18 cuja construção há muito se encontra concluída. Em face do exposto, conclui-se: a) Em concreto verifica-se que por causa exclusivamente imputável á empresa esta não cumpriu definitivamente a condição segunda da escritura de compra e venda, havendo incumprimento das obrigações que assumiu cumprir; b) Estão assim reunidos os pressupostos para que a alienação dos lotes fique sem efeito, resolvendo-se o contrato (art.º 432º CC), revertendo os mesmos para a Câmara Municipal de Cantanhede, perdendo a adquirente 50% do seu valor, ou seja, € 20.101,06. c) Submete-se a consideração superior a resolução do contrato de compra e venda dos lotes 15 e 16 da Zona Industrial de Febres, por se verificar em concreto incumprimento da condição segunda da escritura de compra e venda, por causa imputável à empresa J.R.A. – Matadouro e Assamento de Leitões da Bairrada, L.da, devendo fixar-se prazo para entrega dos lotes à Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, com a qual se concorda nos seus precisos termos e aqui se dá por integralmente reproduzida, deliberou: 1) Resolver o contrato de compra e venda celebrado a 01/10/99 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Empresa JRA – Matadouro e Assamento de Leitões da Bairrada, Lda., respeitante à alienação dos lotes de terreno com os nºs. 15 e 16 da Zona Industrial de Febres, revertendo os mesmos para a Câmara Municipal de Cantanhede e perdendo a adquirente 50% do seu valor, ou seja, 20.101,06 € (vinte mil cento e um euros e seis cêntimos), por se verificar em concreto o incumprimento da condição segunda da referida escritura por causa imputável à Empresa JRA – Matadouro a Assamento de Leitões da Bairrada, Lda. 2) Fixar o prazo de 1 mês, contados da notificação da presente deliberação, para a*

entrega dos referidos lotes à Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA HISTÓRICA DE ANÇÃ / JORGE

MANUEL FARIA MARQUES:- O Senhor Vice- Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/03 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No âmbito do processo de requalificação de Ançã (zona histórica), iniciado com a instalação do G.T.L., desenvolveram-se um conjunto de projectos que visam a recuperação e requalificação dessa zona, onde se insere a intervenção desta Câmara Municipal. Neste contexto, a propriedade situada na retaguarda da fonte apresenta-se como um elemento que, pela sua beleza natural e pelos elementos arquitectónicos e paisagísticos, tem uma integração natural em todo o espaço conhecido como fonte de Ançã, o qual, pela sua riqueza natural, constitui, historicamente e na actualidade, um dos ex-libris de Ançã. A aquisição daquele espaço, depois de muita negociação com o proprietário, constitui, a par com a aquisição dos Arcos do Palácio do Marquês de Cascais, um elemento fundamental e um verdadeiro “ pilar” no processo que se encetou para a recuperação histórica e promoção turística daquela terra. Assim, verifica-se a necessidade de adquirir o prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Ançã sob o artigo nº 707º, com a área de 1295 m², identificado na planta anexa com o nº 1, bem como a área de 140 m², identificada na planta anexa, com o nº 1 – A, a destacar do prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 21º, com a área total de 486 m², propriedade de Jorge Manuel Faria Marques, solteiro, maior, residente na vila e freguesia de Ançã. Este proprietário aceita transmitir para a Câmara Municipal a propriedade do identificado prédio e da área a destacar do indicado artigo 21º pela quantia de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) acrescida da cedência dos

lotes nºs 3 e 4 do loteamento a que corresponde o alvará nº 3/2000, situado junto à Escola Primária de Ançã, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob os artigos nºs 1869º e 1870º. Conforme informação do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, Exmo Sr. Eng. Abreu, o valor global dos lotes supra identificados é de 56.360,00 €. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ançã sob o artigo 707º e da área de 140 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo nº 21º, ao Senhor Jorge Manuel Faria Marques, solteiro, maior, residente na vila e freguesia de Ançã, mediante o pagamento da quantia de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) e a transmissão da propriedade dos lotes nºs 3 e 4 do loteamento correspondente ao alvará nº 3/2000, situado junto à escola primária de Ançã, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob os artigos 1869º e 1870º, no montante global de 206.360,00 €." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou adquirir ao Senhor Jorge Manuel Faria Marques, residente na vila e freguesia de Ançã, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ançã sob o artigo 707º e da área de 140 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo nº 21º, mediante o pagamento da quantia de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) e a transmissão da propriedade dos lotes nºs 3 e 4 do loteamento correspondente ao alvará nº 3/2000, situado junto à Escola Primária de Ançã, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob os artigos 1869º e 1870º, no valor de 56.360,00 €, perfazendo o montante global de 206.360,00 €. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, apresentando a seguinte Declaração de Voto: "A Nascente de Ançã e toda a sua envolvência deviam ser vistas e analisadas de acordo com interesses*

públicos, e na perspectiva da salvaguarda do bem público. Quando um dos espaços negociados é doado, não se justifica pagar o restante do terreno a 100,00 € o metro quadrado, cobrindo-se a notas um espaço que deveria ser objecto de Expropriação por Utilidade Pública. Pelo contrário, in casu, permite-se uma situação da mais perfeita especulação imobiliária que se pode imaginar. Em perfeita sintonia com as obras perspectivadas não posso deixar de plasmar o meu descontentamento por um negócio que não salvaguarda o interesse do Município, atenta a sua especularidade”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 9 A 15 DE JULHO DE 2003:- O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 08 a 15 de Julho de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

25 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BARREIRA – ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 33.622,00 € mais IVA, e o prazo de execução é de 45 dias. A rubrica orçamental a considerar é

«Drenagem de Águas Pluviais no Concelho», correspondendo no Plano Plurianual de Investimentos à rubrica 03 331 2002/33. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de dezoito”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos precisos termos da referida informação, tendo em vista a execução da empreitada de “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Drenagem de Águas Pluviais na Barreira - Ançã”, pelo que aprovou o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 8 de Julho de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando segundas-vias das chapas de matrícula; - 2 requerimentos solicitando transferência de Ciclomotores; - 7 requerimentos solicitando Revalidações de Cartões de Feirante; - 2 requerimentos solicitando Revalidações do Cartão de Vendedor Ambulante; 2 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; 1 requerimento solicitando Revalidação de Licença de Condução de Veículo Agrícola; - 2 requerimentos solicitando Segunda-Vias de Livretes; - 2 requerimentos solicitando Horários de Funcionamento; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáveres; - 16 requerimentos solicitando licença para obras; - 4 requerimentos solicitando fotocópias autênticas; - 4

requerimentos solicitando certidão de localização. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3790 a 3894 da importância de 248.460,02 € (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta euros e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----